



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 54/2018, REFERENTE A
MODALIDADE DE PREGÃO 11/2018
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR E NELSON FERRARI
EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **NELSON FERRARI EIRELI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 24.859.617/0001-25, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 178, na Cidade Dois Vizinhos, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **NELSON FERRARI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49 e Cédula de Identidade nº 73897734, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 54/2018, de 02 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE passara a pagar para a CONTRATADA o valor de R\$ 60.685,20 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais. A contratação se refere à de no máximo 18 (dezoito) colaboradores mensais, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) cada, este valor refere-se ao salário pago ao colaborador de acordo com a categoria, bem como todos os encargos previstos em lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente Contrato passará a ser de 66 (sessenta e seis) meses, contados de 02 de maio de 2018 até 16 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços. Usando como base o § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato será aditivado até que o novo processo licitatório seja realizado, tendo em vista que foi lançado processo licitatório duas vezes e nas duas ocasiões os mesmos foram cancelados devido a pedidos de impugnação de edital e diversos questionamentos apresentados, portanto o departamento responsável está realizando estudo detalhado para posteriormente poder lançar novo processo licitatório. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, torna-se imprescindível, pois o Município não possui em seu quadro funcional, mão de obra em quantidade suficiente para a realização dos serviços prestados pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 18 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NELSON FERRARI EIRELI ME
NELSON FERRARI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____

2. _____
Rg: _____